



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### CONTRATO DE LOCAÇÃO 014/2026

**CONTRATANTE – (Locatário) – O MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32.

**CONTRATADA (Locadora) – MARINETE GATTE MARIO**, inscrita no CPF sob nº 027.496.287-09, portadora do RG 1554523 SPTC-ES, casada, residente na Rodovia Muqui x Cachoeiro, s/n, Ap. 207, Bairro Centro, Muqui - ES, Cep.: 29.480-000.

As partes, tendo ajustadas entre si o presente contrato, amparado pelo disposto no inciso v do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolvem reduzi-lo às seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente tem por objetivo o aluguel de imóvel Rua Humberto Bertassoni, s/n, bairro São Francisco de Assis, Muqui - ES, Cep.: 29.480-000, para servir à Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com seu Processo Requisitório 2026 - DSFGG, conforme justificativas que integram o processo de formalização deste documento, para atendimento ao Sra. Luciene da Silva.

**Cláusula Segunda:** O prazo de locação será pelo período de 05 (CINCO) meses, comprometendo-se o locatário a restituir o imóvel desocupado, ou de outra forma, a renovar expressamente o novo contrato caso seja repactuada a locação.

**Cláusula Terceira:** Estima-se o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para a presente contratação, sendo este, o valor referente à locação do imóvel por um período de 05 (cinco) meses, considerando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o pagamento mensal.

**Cláusula Quarta:** As despesas de consumo de água e luz, durante o período do presente contrato, ficarão a cargo do beneficiário Sr. Roberto José da Silva Belmonte, conforme processo de instrução deste contrato.

\* Marinete Gatte Mario 



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes do presente contrato terão cobertura de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

006003.0824400102.126 – benef. eventuais – assist. a pessoas em situações de nascimento, morte, vulnerabilidade temp. calami 150000000000 – recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos 33903600000 – outros serviços de terceiros – pessoa física ficha: 0000347.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato será regulado pelas normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, não podendo o contratado alegar a ignorância com relação ao conteúdo de todos os artigos citados no contrato, que deverão ser atendidos integralmente, expressando, ainda, concordância incontestável com todos os seus termos, a partir da sua assinatura.

**Cláusula Sétima:** Fica eleito o Foro da Comarca de Muqui-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados por todo o teor do presente contrato de obra certa, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor, para a produção de seus jurídicos e legais efeitos.

Muqui-ES, 23 de Fevereiro de 2026.

---

SÉRGIO LUIZ ANEQUIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
**Contratante - Locatário**

---

MARINETE GATTÉ MÁRIO  
**Contratada - Locadora**